



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG e KAMYLLA SILVA LIMA.

Cláusula Primeira – Das Partes

São partes contratantes através de seus representantes no final, nomeados, como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Rua primeiro de Janeiro nº 88, Centro, cidade de São Gonçalo do Pará-MG; inscrita no CNPJ sob nº 03.857.824/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO ORDONES PEREIRA**, INSCRITO no CPF nº 090.126.956.51, e como CONTRATADA **KAMYLLA SILVA LIMA**, brasileira, portador do RG Nº SSP/MG 15.363.833, nº PIS; 201.96243.12-7, CPF nº 013.987.276-01, residente e domiciliada nesta cidade São Gonçalo do Pará-MG na Praça JK,42,Apto 301,bairro centro,CEP 35.544.000 .

Cláusula Segunda – Do Objeto

É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA para executar os serviços de **AUXILIAR DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS ELEITOS**, no dia 1º de janeiro de 2021.

Cláusula Terceira – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais.)**

Cláusula Quarta – Do Pagamento

O pagamento dos serviços contratados será efetuado até dia 31 de dezembro, de 2020.

Cláusula Quinta – Do Prazo

O CONTRATO terá a vigência até o dia 1º de janeiro de 2021.

Cláusula Sexta – Do Local da Execução dos Serviços e da Carga Horária

A contratada executará os serviços contratados na sede da contratante, deverá realizar os serviços solicitados, auxiliar a cerimônia de posse dos eleitos, coordenar o evento e realizar toda a parte burocrática e de organização durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

Cláusula Sétima– Dos Demais Direitos do Contratado e das Disposições Legais

Fica assegurada à CONTRATADA os direitos previstos na Legislação Municipal para contratados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse do CONTRATANTE, e a este CONTRATO aplicam-se os preceitos e dispositivos contidos na CR/88, na Legislação Municipal em relação aos contratados.

Cláusula oitava– Da Rescisão

No caso de rescisão contratual, a parte que a pretender fica obrigada a notificar a outra com antecedência, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Cláusula Nona Primeira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0001 – promoção de eventos.

Cláusula Décima – Dos Encargos Sociais

Os encargos sociais decorrentes do presente contrato serão devidos e recolhidos na forma prevista na CR/88 e da Legislação Federal e Municipal vigente.

Cláusula Décima primeira- Do Foro

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Pará de Minas, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Gonçalo do Pará, 28 de dezembro de 2021.

ANTONIO ORDONES PEREIRA
PRESIDENTE

Kamylla Silva Lima
KAMYLLA SILVA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: